PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

Cain

DECRETO Nº 5.789 DE 18 DE novembro DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF**, no Município de Barra do Garças/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas municipais e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância colegiada de coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Selo UNICEF no Município de Barra do Garças/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Garças/MT, a **Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF**, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculada à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social**.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Apoiar a implementação das metas e indicadores propostos pelo Selo UNICEF no Município;

III – Promover a integração entre as políticas públicas setoriais e as organizações da sociedade civil;

IV – Mobilizar órgãos públicos, conselhos municipais, adolescentes e parceiros institucionais para as ações do Selo UNICEF;

V – Elaborar relatórios e encaminhar informações necessárias ao acompanhamento das metas do Selo UNICEF;

VI – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelas diretrizes do UNICEF.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF será composta pelos seguintes membros e representações:

I – **Articulador(a) do Selo UNICEF:** CLARICE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA

II – **Mobilizador(a) de Adolescentes:** CLAUDIA MORAES DOS SANTOS VALENTINO

III – **Mobilizador(a) de Educação:** DULCE JACOMINI ABUD

IV – **Mobilizador(a) de Saúde e Nutrição:** VANESSA MENDONÇA E SILVA Coordenação da Atenção Primária à Saúde

V - **Mobilizador(a)de Assistência Social:** JHENIFFER KAMAIDALLA REGINA DA SILVA - CRAS CONSTRUIR

VI – **Mobilizador(a) de Proteção contra as Violências:** THATYANE DOMINGUES MOREIRA – Servidora do Ministério Público Estadual

VII - **Mobilizador(a)de Equidade Étnico-Racial:** DINELMA ROSA NETO

VIII - **Mobilizador(a)de Água, Saneamento, higiene e Resiliência Climática:** RAFAELA FRATINI BELZUNCES - ACADEMICA DA UFMT

IX - **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA):** CRISTINA ALVES MOREIRA

X – **Representante da Liderança Indígena ou Quilombola**, quando houver;

XI – **Representante dos Adolescentes do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes)**. VANESSA GABRIELLY SOARES AGUIAR

XII - **Representante do Conselho Tutelar:** BRUNA NAYARA FONSECA (CONSELHO TUTELAR).

XIII - **Gestora Responsável pelo Plano Plurianual PPA:** LUENE PEREIRA DE SOUZA

XIV - **Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE:** PE. CRISTIANO RIBEIRO DIAS – membro do CMDCA

§ 1º A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e entidades parceiras a participarem de suas reuniões, conforme a necessidade e relevância dos temas discutidos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por meio de **Portaria da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social**, a partir das indicações dos respectivos órgãos e entidades representadas.

Art. 4º A Comissão Intersetorial elaborará seu **Regimento Interno**, que deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.

Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência será considerada de **relevante interesse público** e de **caráter não remunerado**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0